

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2020, QUE
ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A
EMPRESA RENATO ISIDORO-ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RENATO ISIDORO-ME, com endereço na AV. CELINA FERREIRA OTTONI, 795, RESENDE, na cidade de VARGINHA estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.650.156/0001-71, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA O ANO DE 2020** de acordo com o Processo Licitatório nº 032/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante às seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 032/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2019, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

Sebastião
[Assinatura]
[Assinatura]

RENATO ISIDORO ME - CNPJ: 10.660.156/0001-71

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Vir Desc.	Valor Total
AVENTAL DE PVC	plastcor/ ca 21	UNID.	48,0000	4,4000	-	211,20
AVENTAL DE RASPA	fort couros/ ca	UNID.	4,0000	13,4500	-	53,80
BONÉ SAFARI, PARA PROTEÇÃO SOLAR COMPLETA	america seg	UNID.	30,0000	24,5000	-	735,00
BOTA CANO LONGO IMPERMEÁVEL (PRETO)	IMPRO / CA 3802	PR	20,0000	20,4000	-	408,00
CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO TÊNIS	BRAVO/ CA	PR	4,0000	38,0000	-	152,00
CAPACETE DE OBRA (AMARELO)	PLASTCOR	UNID.	10,0000	6,1400	-	61,40
CAPACETE DE SEGURANÇA AZUL CLASSE AB	PLASTCOR	UNID.	3,0000	6,1400	-	18,42
CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO CLASSE AB	PLASTCOR	UNID.	3,0000	6,1400	-	18,42
CAPACETE PARA TRABALHO EM ALTURA COM JUGULAR TIPO 3 CLASSE B	BSB/ CA 42234	UNID.	2,0000	105,0000	-	210,00
CAPACETES DE OBRA 3 RANHURAS (BRANCO)	PLASTCOR/	UNID.	2,0000	6,1400	-	12,28
CAPACETES DE OBRA (VERMELHO)	PLASTCOR/	UNID.	2,0000	6,1400	-	12,28
CAPA DE CHUVA MASCULINA PARA MOTOCILISTA, FABRICADA EM PVC COMPOSTO POR JAQUETA, CALÇA, LUVA E POLAINA	BRASCAMP/ CA 28	KIT	6,0000	69,8000	-	418,80
CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL Engate contra queda na dorsal em aço e peitoral em fibra sintética, dois engates para posicionamento, duas fivelas para ajuste do suspensório e três de fechamento/ajuste da cintura e coxa, almofada na cintura EC.	DULLY/ CA 36226	UNID.	2,0000	99,8000	-	199,60
FILTRO MECÂNICO P2	PLASTCOR	UNID.	150,0000	2,9800	-	447,00
FILTRO QUÍMICO VO + GA. COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR	PLASTCOR	UNID.	60,0000	11,5000	-	690,00
JALECO BRANCO Em tecido leve de camisaria sanforizado, tipo grafil, 67% poliéster e 33% algodão cor branco branco. Tamanhos variados: P, M, G, e GG.	ARTE FORME	UNID.	18,0000	67,9000	-	1.222,20
JALECO MANGA LONGA. AZUL ROYAL	ARTE FORME	UNID.	18,0000	55,0000	-	990,00
LUVA DE VAQUETA TOTAL OU COM DORSO EM LONA Punho em malha para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares	MF/ CA 37087	PR	50,0000	9,3000	-	465,00
MANGOTE DE RASPA PROTEÇÃO DOS BRAÇOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS	MF/ CA 10513	PR	4,0000	12,3000	-	49,20
MÁSCARA DE SOLDA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE	BRAX/ CA 17657	UNID.	3,0000	134,0000	-	402,00
ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE CONTRA IMPACTO - LENTE ESCURA Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa frontal, lente cinza escuro. Tratamento Antirrisco, Anti-embaçante e UV.	VICSA/ CA 19632	UNID.	40,0000	2,9800	-	119,20
PERNEIRA DE RASPA PROTEÇÃO DAS PERNAS CONTRA AGENTES ABRASIVOS	MF/ CA10512	PR	4,0000	12,3000	-	49,20
Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Vir Desc.	Valor Total
Protetor auricular tipo concha com nível de atenuação mínimo de NRRsf 21 dB	AGENA/ CA 7166	PR	10,0000	22,7000	-	227,00
RESPIRADOR SEMI FACIAL respirador semi facial composto por dois conectores para fixação dos filtros, uma válvula de exalação, duas de inalação e quatro pontos de fixação com tirantes elásticos e ajuste através de passadores	PLASTCOR/ CA 39	UNID.	30,0000	12,2400	-	367,20
TALABARTE COM 2 MOSQUETÕES COM 2 TRAVAS DUPLA ABERTURA DE 55 MM	DULLY	UNID.	2,0000	80,0000	-	160,00
TALABARTE DE POSICIONAMENTO, AJUSTÁVEL. AJUSTÁVEL, PARA USO EM POSTES	DULLY	UNID.	2,0000	117,0000	-	234,00
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA CONFECCIONADA EM TELA DE POLIÉSTER E REVESTIDO DE PVC	BRASCAMP/ CA 28	UNID.	60,0000	8,8000	-	528,00

Valor Total Adjudicado R\$ 8.461,20

Isidoro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ 8.461,20.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período do contrato, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

Roberta

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações Orçamentárias: Funcional Programática:

- 17 – SANEAMENTO;
- 17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
- 17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;
- 17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitados, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;

1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;

1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;

2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;

2.3 – O contratado deverá fornecer o(s) produto(s) na(s) marca(s) ofertada(s);

2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;

2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

Substancia



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;

VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;

VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I – Advertência.

II – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão. Se parcial, será cobrado proporcionalmente;

III – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

Leandro


E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 18 de Fevereiro de 2020.

Jesusstipago
SAAE

CONTRATANTE

Renato Isidoro
EMPRESA

CONTRATADO

10.850.156/0001-71
INSC. EST.: 001.110.051.00-95
RENATO ISIDORO - ME
RG Equipamentos de Proteção e Ferramentas
AV. CELINA FERREIRA OTTONI, 795 - REZENDE
CEP 37.062-700 - VARGINHA - MG

TESTEMUNHAS

NOME Alexandre Marciano CPF 302177638.80

NOME Luiz Gustavo Carneiro CPF 034194836-51